



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
CNPJ/22.855.159/0001-20  
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000  
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

Proc. n.º 0098/2015

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO  
SETOR DE LICITAÇÃO**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO, FORMA PRESENCIAL N.º. 001/COMOSP/2015**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ N.º \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso ao email: **cpl\_cabixi@hotmail.com** nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Senhor Licitante,**

Visando comunicação futura entre essa Prefeitura Municipal e esta empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do fax **(0xx69) 3345-2308** ou e-mail: **cpl\_cabixi@hotmail.com**. **A não remessa do recibo exige o Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

Cabixi – RO, 24 de Fevereiro de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
CNPJ/22.855.159/0001-20  
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000  
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

Proc. n.º 0098/2015

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º. 001/2015**

O Município de Cabixi (RO), na pessoa da pregoeira, designado pelo Decreto Municipal n.º. 033/2015, de 23 de Fevereiro de 2015, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do Tipo Menor Preço Unitário**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A presente licitação será regida pela Lei n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, e Decreto Municipal n.º. 053/07 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º. 8.078 de 11/09/90 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

**Processos Administrativos N: 098/2015**  
**Pedido de Compras Memorando N.º. 029/2015-SEMEC.**

**Setor Interessado:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Assistência social, Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Saúde.

**Objeto:** Aquisição de gás de cozinha 13 kg e gás de cozinha (GLP) 45 kg que atenderá as necessidades da Unidade Mista de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Creche Municipal Cebolinha, Escolas Municipais, e Secretaria Municipal de Assistência Social, da Casa de Abrigo a Menores, Centro de Referência da Assistência Social-CRAS, Conselho Tutelar e Centro Municipal Recanto Feliz-CEMURF, Gabinete do Prefeito, durante o ano de 2015.

**Dia:** 13 de Março de 2015, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**Horário:** 09:00 horas.

**Local:** Prefeitura Municipal de Cabixi – Setor de Licitação  
Avenida Tamoios, nº 4887 - Bairro Centro – Cabixi – Rondônia.

**DO CREDENCIAMENTO\***

Os interessados maiores de 18 anos, no ato da abertura deverão se credenciar entregando ao Pregoeiro:



- **RG (ou outro documento com foto) e CPF - Cópias autenticadas em cartório com o devido selo ou acompanhadas dos originais para certificação na sessão pública;**
- **Documento comprovando poderes legais para representar a empresa e participar de licitação pública (contrato social ou procuração que pode ser pública ou particular reconhecida firma em cartório, ou sem autenticação desde que a mesma seja assinada na presença do pregoeiro pelo proprietário ou representante legal e qualificação na empresa, o que deverá ser certificado pelo pregoeiro - modelo**
- **anexo I do presente edital), em sendo o dono ou sócio da empresa apresentar somente o Contrato Social e sendo por procurador apresentar a Procuração e cópia do Contrato Social;**
- **Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação - modelo anexo III do presente edital e;**
- **Os envelopes de Documentação e Proposta.**

\* Todos os interessados proprietários ou não, **deverão** se credenciar. O não credenciamento impedirá o representante de manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, interpor recurso ou praticar atos pertinentes e exclusivos a sessão pública de pregão. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, e assinará a lista de presença (7.1.2 deste edital), rubricará os documentos relativos à sessão (propostas e documentos de habilitação das empresas vencedoras) e assistirá o desenvolvimento da sessão pública de licitação na modalidade pregão, forma presencial.

## **Capítulo I - DO OBJETO**

1.1 As descrições do objeto bem como as quantidades estimadas são as previstas nos Termos de Referência Anexos a este Edital.

1.2 – Condições para a entrega:

a)-O armazenamento do Gás de cozinha ora solicitados ficará sob a guarda da empresa Contratada e o fornecimento dar-se-á de acordo com a solicitação formal da Contratante, através de requisições especificando a quantidade de cargas, visto ao fato de não termos local adequado para estocagem do material licitado.

b)- Todas as despesas com a entrega do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.

c)-Após a solicitação a empresa vencedora tem o prazo de 30 (trinta) minutos para efetuar a entrega do produto, no órgão destinado na requisição.

d)-A partir da data de emissão de Empenho, a empresa vencedora, poderá dar início a entrega do produto licitado que vigorará no exercício de 2015.



### **1.3 – Justificativa da Escolha da Modalidade:**

a) A escolha da modalidade de **Pregão Presencial** para a realização deste processo licitatório justifica-se pelo fato de que no exercício anterior o **Proc. N° 046/2014** foram realizados duas sessões de abertura de Pregão Eletrônico n° **005/2014** para data de 06/03/2014 e **014/2014** para a data de 27/03/2014, sem que obtivesse êxito em concretizar a compra do material o que ocasionou muito atraso devido à demora de republicação.

b) A modalidade de **Pregão Presencial** para a realização deste processo licitatório justifica-se pelo fato de que no município contamos com apenas 02 (duas) empresas fornecedoras de gás de cozinha e o Município vizinho fica a 40 km, sendo inviável a aquisição no Município vizinho, pois a empresa vencedora tem o prazo de 30 (trinta) minutos para efetuar a entrega do produto, do produto no órgão destinado na requisição.

b) Ressalta-se que em virtude do prazo estipulado para a execução do objeto fica impossibilitado a aquisição por pregão em sua forma eletrônica, pois tal conduta não possibilitará que empresas sediadas em regiões mais distantes cumpram com a execução do objeto do eventual contrato.

f) Essas razões justificam plenamente a adoção do pregão em sua forma presencial, e se enquadram perfeitamente ao disposto nas Leis 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **Capítulo II - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotações específica do orçamento do exercício de 2015 e terá as seguintes classificações orçamentárias:

Unidade: 400

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Projeto Atividade:

2.010 – Manutenção das Atividades da SEMEC

Elemento de Despesa:

33.90.30: Material de Consumo

Projeto Atividade:

2.018 – Apoio as Ações do Ensino Infantil de zero a seis anos

Elemento de Despesa:

33.90.30: Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
CNPJ/22.855.159/0001-20  
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000  
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

**0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2.033 - Ações á Criança/Adolescente e ao Conselho Tutelar

2.034 – Manutenção Da Casa de Abrigo a Menores

2.035 – Programa de Atenção Integral a Família – PAIF – Próprio

2.055 – Cofinanciamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – Convênio

**ELEMENTO DE DESPESA**

33.90.30 – Material de Consumo

Unidade: 0500 SEMUSA

Projeto Atividade 2.024 - Ações de Programa Nacional para Hospital de Pequeno Porte - HPP/SUS-

33.90.30 – Material de Consumo

0200- GABINETE DO PREFEITO

2002- Manutenção das atividades do gabinete do prefeito

**ELEMENTO DE DESPESA**

33.90.30-Material de consumo

**Valor estimado total R\$23.950,00(Vinte e três mil novecentos e cinquenta Reais)**

**Capítulo III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital.

3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelos licitantes, no dia, horário e local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes **da PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE N.º 01 e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 02**, em envelopes não transparentes e lacrados que serão identificados preferencialmente da seguinte forma:

Proc. n.º 0098/2015

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
CNPJ/22.855.159/0001-20  
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000  
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

Proc. n.º 0098/2015

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CABIXI – RONDONIA**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

**ENVELOPE n.º. 01 - PROPOSTA  
CAPITULO V DESTE EDITAL.**

**PREGÃO N.º. 001/2015**

**Data e hora da abertura;**

**Razão Social;**

**Endereço completo do licitante e CNPJ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CABIXI – RONDONIA**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

**ENVELOPE n.º. 02 – HABILITAÇÃO  
CAPITULO VI DESTE EDITAL.**

**PREGÃO N.º. 001/2015**

**Data e hora da abertura;**

**Razão Social;**

**Endereço completo do licitante e CNPJ**

3.3. Se a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para a exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo, podendo desta forma ser sanado o problema pelo pregoeiro.

3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo a proposta de preços e a documentação, anterior ou posteriormente a fase de credenciamento.

3.5. Não poderão participar:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Empresas que possuam entre seus sócios e técnicos, servidor desta Prefeitura Municipal.

3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

**3.7. - PARA USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

3.7.1. As Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, caso queiram obter as vantagens a elas concedidas na Lei Complementar n.º 123/06, ficam obrigadas a declarar sua referida condição, no momento em que desejar usufruir de tais benefícios, momento em que o Presidente da CPL disponibilizará para as empresas, Declaração de Enquadramento de ME/EPP, no ato da sessão, sendo que a empresa que declarar o seu enquadramento fará uso das prerrogativas da Lei 123/2006.



“A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no capítulo XIV deste Edital.”

### **3.8. - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

3.8.1. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.8.2. O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada em cada **LOTE** ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:

3.8.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no **LOTE**, de acordo com o disposto no item 3.8.2, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.8.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 3.8.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no item 3.8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.8.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 3.8.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.8.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

3.8.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme Capítulo VI deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

3.8.8. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



3.8.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **A Lei Complementar n.º 123/06, artigo 3º determina:**

**Art. 3º** - Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: (Redação dada pela Lei Complementar n.º 139, de 10 de novembro de 2011) (Produção de efeitos – vide art. 7º da Lei Complementar n.º 139, de 2011).

I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e (Redação dada pela Lei Complementar n.º 139, de 10 de novembro de 2011) (Produção de efeitos – vide art. 7º da Lei Complementar n.º 139, de 2011).

II - no caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). (Redação dada pela Lei Complementar n.º 139, de 10 de novembro de 2011) (Produção de efeitos – vide art. 7º da Lei Complementar n.º 139, de 2011).

### **Capítulo IV – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

4.1. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso em diário oficial do ente federado, ou não existindo, em jornal de circulação local. Será disponibilizado gratuitamente a íntegra do Edital na Prefeitura Municipal de Cabixi. (Lei Federal 10.520/2002 e Dec. Municipal 053/2007).

4.2. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação.

4.3. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.

4.4. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus



representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões, não havendo recursos será adjudicado o objeto ao licitante vencedor, após o encerramento do certame.

4.5. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrerem de decisão e contraditar, as empresas deverão credenciar, junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes com poderes para praticar estes atos.

“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.” (Art. 7, Lei Federal 10.520/2002 - Grifo nosso)

”No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

”Todos quantos participem de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

## **Capítulo V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

5.1. A(s) licitante(s) deverão apresentar em envelope único, a proposta para concorrer, em uma via, datilografada ou emitida por computador ou ainda escrita de próprio punho com caneta esferográfica, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; assinada pela pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

a) Razão Social, n.º. do CNPJ, endereço completo, n.º. da conta - corrente, agência e respectivo banco e, o número do telefone e fax;

b) Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar embalados em envelopes não transparentes e fechados de forma indevassável, denominado: **ENVELOPE n.º. 01: PROPOSTA.**

c) Descrição do objeto ofertado, de acordo com as especificações e quantidades previstas neste Edital;

d) Cotação de preço global para o LOTE expresso em moeda corrente nacional (com dois dígitos após a vírgula), em algarismos;



e) Declaração expressa, emitida pelo licitante, de que nos valores das propostas estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com locomoção (**declaração constante no anexo II deste Edital**);

f) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

5.2. Não será aceita oferta de produto com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste Edital.

5.3. A não indicação dos prazos de entrega e validade exigidos na proposta não desclassificará o licitante, mas indicará que o mesmo se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

### **Capítulo VI - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

6.1 - Todos os documentos que integram a habilitação da(s) licitante(s) deverão estar embalados em envelopes não transparentes e fechados de forma indevassável, denominado: **ENVELOPE n.º. 02: HABILITAÇÃO**.

6.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhado de prova de diretoria em exercício, com o ramo de atividades compatível com o objeto deste edital;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou contratante;
- f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- g) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS);



h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Serão aceitas aquelas expedidas com data até 60 (sessenta) dias consecutivos anterior a sessão;

i) **Certidão Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT**; relativa à comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, LEI n.º. 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A, Certidão expedida gratuita e eletronicamente;

j) Declaração de Superveniência. (Anexo IV);

k) **Declaração do Menor de acordo com o Artigo 7º, Inciso XXXIII, da constituição Federal de 1988. Conforme modelo anexo VIII.**

6.3. A aceitação das certidões exigidas no item 6.2. estão condicionadas à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br); [www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br); [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br); [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br) e <http://www.tst.gov.br> respectivamente. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outra Unidade da Federação tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

6.4. **Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar e manter o prazo de validade, exceto na situação prevista no item 3.8.8.,** e serão apresentados por cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no momento da HABILITAÇÃO. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis (serão aceitos documentos autenticados por qualquer servidor da administração pública, em atendimento ao artigo 32 da lei 8.666/93).

6.5. Caso o licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, no envelope de documentação, documento hábil com validade jurídica e o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), **observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado, devendo este cumprir com todas as exigências previstas no item 6.2 do edital.**

## **Capítulo VII - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS**

### **7.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO**

7.1.1 No dia e horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro fará a abertura da sessão, recebendo da empresa interessada, ou de seu representante, os documentos e os envelopes.

7.1.2 No momento do credenciamento os licitantes assinarão uma lista de presença.

7.1.3. Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.



## 7.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

7.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes de propostas, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrar em desconformidade ou incompatíveis.

7.2.2. Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os licitantes presentes, darão visto nas propostas apresentadas;

7.2.3. Em seguida, passar-se-á oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes, por LOTE a ser adquirido, considerando-se o valor global cotado para cada LOTE.

7.2.4. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.2.5. Não havendo pelo menos 3(três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Ocorrendo a hipótese de apenas um licitante comparecer a sessão, a mesma terá continuidade normal. Observando e garantindo o princípio da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade, visando não obter nenhum prejuízo à Administração a continuidade do certame, e satisfazendo o interesse público diante a necessidade da contratação.

7.2.6. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço para o item e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.2.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante;

7.2.8. O Pregoeiro poderá fixar em até 5(cinco) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado;

7.2.9. Poderá o Pregoeiro no transcorrer dos lances verbais, disciplinar as rodadas instituindo regras ao lance mínimo.

7.2.10. O uso de aparelho celular só será permitido durante a fase de lances verbais, com tempo máximo de 5(cinco) minutos.

7.2.11 Serão inabilitados os licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 7.2.16. e 7.2.17.



7.2.12. Na apresentação das propostas a empresa deverá declarar a marca do produto, e caso não o faça, antes da publicidade das propostas entre os participantes, o pregoeiro solicitará do licitante a apresentação da marca imediatamente, sendo vedado o contato externo à sessão para verificação da marca, sob pena de desclassificação.

7.2.13. Os preços serão analisados conforme o Capítulo IX deste Edital.

7.2.14. As propostas serão classificadas conforme o critério do **menor preço global por LOTE** apresentado em proposta e lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo o de menor preço global para cada LOTE licitado, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital;

7.2.15. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, no mesmo LOTE, o Pregoeiro Oficial poderá efetuar sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, ou seguirá a seqüência da lista de presença quando do credenciamento das licitantes, para definição da ordem de lances verbais. (§ 2º, art. 45, Lei 8.666/93);

7.2.15.1. A regra de sorteio é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, no mesmo lote e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais;

7.2.16. Não será motivo de desclassificação, se o licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o Pregoeiro solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações.

7.2.17. O Pregoeiro, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertine à proposta apresentada, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.

7.2.18. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder do Pregoeiro e Comissão de Apoio, todos os outros envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame.

7.2.19. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital.

7.2.20. O Pregoeiro poderá desconsiderar erros meramente formais, durante a análise das propostas de preços.

### 7.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO



7.3.1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que apresentou o menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor.

7.3.2. Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;

7.3.3. Constatado o atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

7.3.4. Caso o licitante classificado em primeiro lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a habilitação dos licitantes com as ofertas subseqüentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

7.3.5. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio. As assinaturas na ata e seus anexos, dos licitantes que se ausentarem antes do término da sessão, serão supridas pela lista de presença.

7.3.6. No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade.

7.3.7. O Pregoeiro, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertine à documentação apresentada, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei nº. 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.

7.3.8. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder do Pregoeiro e Comissão de Apoio, todos os outros envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiada às mesmas a data para prosseguimento do certame.

7.3.9. O Pregoeiro poderá desconsiderar erros meramente formais, na fase de habilitação.

7.3.10. Não será admitido comportamento inidôneo, perturbação ou fraude na sessão pública de pregão presencial. (Art. 93 da Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

7.3.10. Ocorrendo a hipótese de inabilitação do primeiro, segundo e o terceiro colocado, o LOTE será repregado com as propostas subseqüentes obedecendo ao critério de menor oferta mais 10% ou as 3 (três) melhores propostas.

7.3.11. O licitante vencedor de cada LOTE terá o prazo de **até 2 (dois) dias úteis** a contar da sessão para apresentar nova planilha com a RECOMPOSIÇÃO DOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
CNPJ/22.855.159/0001-20  
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000  
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

Proc. n.º 0098/2015

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

PREÇOS apresentados na fase de lances em valores unitários e totais somente dos LOTES vencidos.

### **Capítulo VIII - DOS RECURSOS**

8.1. Os recursos somente serão recebidos após a fase de habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

8.2. Todo e qualquer motivo de recurso interposto deverá ser fundamentado e responsabilizado por quem lhe der causa.

8.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito do Município de Cabixi, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar a sua decisão em 3(três) dias úteis, ou, nesse período, encaminhá-los àquela autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão no mesmo prazo;

**8.4. Os recursos intempestivamente interpostos serão recebidos com efeito devolutivo;**

8.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.7. Decididos os recursos, caberá ao Prefeito do Município efetuar a adjudicação da licitante vencedora;

### **Capítulo IX - DOS PREÇOS**

9.1. Os preços serão considerados pelo valor, expressos em moeda corrente no país. Devendo o licitante especificar os valores unitários e globais para cada LOTE, os preços deverão constar com no máximo 2(dois) dígitos após a vírgula e não serão aceitos com dizima periódica;

9.2. Não serão aceitos preços cujos valores globais sejam iguais a 0(zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado (Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93);

9.3. Os preços ofertados ao final da fase de lances verbais são fixos e irremovíveis. Exceto os que apresentarem dizima periódica, sendo admitidos somente valores inferiores aos ofertados na fase de lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
CNPJ/22.855.159/0001-20  
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000  
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

Proc. n.º 0098/2015

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## **Capítulo X - DA ADJUDICAÇÃO**

10.1. O objeto da presente licitação será adjudicado ao final da sessão pública de pregão à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora para o LOTE respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

## **Capítulo XI - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência online ou depósito bancário em favor do contratado (a), no prazo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do produto adquirido, e apresentação da **Nota Fiscal/Fatura Eletrônica** a qual deverá ser entregue na Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, para a mesma seja conferida pela comissão de recebimentos de materiais da Prefeitura Municipal.

8.3 – O pagamento será efetuado mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota fiscal/fatura eletrônica discriminatória, em via única, devidamente atestada.
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social.
- c) CRF – Certidão de Regularidade de FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

11.2. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

11.3. **Para fazer jus ao pagamento**, a empresa vencedora deverá comprovar e manter sua adimplência com todos os requisitos de habilitação, estabelecidos no Capítulo VI do presente Edital.

11.5. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais, o necessário RECEBIDO do objeto entregues pela empresa vencedora.

## **Capítulo XII - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

12.1 Uma vez notificada de que este Município efetivará a execução, o licitante vencedor deverá comparecer nos 5(cinco) dias úteis seguintes à notificação, para retirar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XIV deste Edital. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

- a) Proceder à execução do objeto na forma previsto no item 1.2 deste Edital, dentro das condições e preço ajustado em sua proposta e no prazo previsto nesta licitação;
- b) Executar o objeto do contrato dentro do prazo e condições estabelecidas.



c) Encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica dos materiais entregues, bem como dos serviços executados, a fim de efetivação do pagamento devido;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste Município.

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência deste Município.

g) Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isento de quaisquer ônus financeiros adicionais a este Município.

12.2. Caso o licitante vencedor, regularmente notificado nos termos do Item 12.1, não comparecer para retirar a nota de empenho, a Administração poderá convocar o licitante classificado em segundo lugar para fornecer os bens e/ou serviços de acordo com a classificação na fase de lances e que cumpra com todos os requisitos de habilitação.

### **Capítulo XIII - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

13.1. Uma vez firmada a contratação, este Município se obriga a:

a) Convocar o licitante vencedor, em conformidade com o art. 64 da Lei n.º. 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da notificação.

b) Fornecer à empresa a ser contratada, bem como aos empregados responsáveis pela entrega dos materiais, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital.

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital.

d) Notificar por escrito, à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento dos materiais.

### **Capítulo XIV - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º. 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);



14.1.1. A multa prevista no item 14.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município de Cabixi, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 14.3, b.

14.2. Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto no item 12.1. “b”, serão aplicadas as penalidades do item 14.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 14.3;

14.3. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente ou no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cabixi, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

14.4. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Advocacia Geral do Município de Cabixi.

14.4.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Advocacia Geral do Município de Cabixi;

14.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## **Capítulo XV - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

15.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2(dois) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo. O pedido de impugnação que for enviado via fax (0\*\*69-3345-2353) ou por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
CNPJ/22.855.159/0001-20  
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000  
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

Proc. n.º 0098/2015

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

correio eletrônico ([cpl\\_cabixi@hotmail.com](mailto:cpl_cabixi@hotmail.com)), terá, a sua análise e resposta somente após a oficialização do ato com a juntada dos originais aos autos do processo, observados os prazos legais constantes na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

15.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24(vinte e quatro horas), sobre a impugnação oficialmente interposta.

15.1.2. Caso procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços, situação em que as alterações procedidas serão disponibilizadas aos interessados na Prefeitura Municipal de Cabixi.

### **Capítulo XVI - PRAZO DE DURAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

16.1. O prazo de duração da contratação será a partir da data do empenho e vigorará no decorrer do exercício de 2015.

### **Capítulo XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

17.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação.

17.3. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

17.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, ou anulados, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação.

17.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

17.6. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e naqueles lotes onde não houver interposição de recurso será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos à homologação do certame.

17.7. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio dirimirão as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
CNPJ/22.855.159/0001-20  
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000  
Fone 69 3345-2353

Cabixi

-

Rondônia

Proc. n.º 0098/2015

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

desde que argüidas por escrito, até 2(dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes.

17.8. No julgamento do credenciamento, propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas formais, fundamentado e registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.9. O Edital estará à disposição dos interessados no endereço supracitado de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00, sem custo, para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas ou pelo telefone (0XX69) 3345-2353.

### **Capítulo XVIII - Do Reajustamento**

18.1. Não haverá reajustamento de preços, visto a periodicidade do contrato ser inferior a 1 ano de acordo com art. 5º do decreto nº 1054/94.

### **Capítulo XIX - DO FORO**

19.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Colorado do Oeste - Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **Compõem este Edital os Anexos:**

**ANEXO I** – Procuração;

**ANEXO II** – Proposta;

**ANEXO III** - Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos do inciso VII do art. 4º da Lei n. 10.520/02 e o presente Edital;

**ANEXO IV** - Declaração de Superveniência;

**ANEXO V** - Termo de Opção e Declaração Para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO VI** – Termo de Referência;

**ANEXO VII** - Minuta do Contrato;

**ANEXO VIII** - Declaração do Menor;

Cabixi – RO, 25 de Fevereiro de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
CNPJ/22.855.159/0001-20  
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000  
Fone 69 3345-2353

Cabixi

-

Rondônia

Proc. n.º 0098/2015

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## ANEXO I

### PREGÃO PRESENCIAL N.º. 098/2015

#### MODELO DE PROCURAÇÃO

\_\_\_\_\_(razão social, CNPJ, endereço completo)\_\_\_\_\_, por meio de(nome completo do representante legal, RG, CPF e qualificação na empresa)\_\_\_\_\_, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr.(a) \_\_\_\_\_(nome completo, RG, CPF)\_\_\_\_\_, outorgando-lhe poderes para representar a referida empresa na sessão pública de LICITAÇÃO - MODALIDADE **PREGAO, forma PRESENCIAL N.º. 001/2015**, podendo; formular propostas, ofertar lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, renunciar direitos, interpor ou desistir de recursos, assinar a lista de presença e rubricar os documentos pertinentes à sessão pública, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame previstos no Edital de Licitação.

Local e Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

**OBS: ASSINATURA DO OUTORGANTE RECONHECIDA FIRMA COM O DEVIDO SELO DO CARTÓRIO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
CNPJ/22.855.159/0001-20  
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000  
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

Proc. n.º 0098/2015

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2015

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015, às \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) horas.

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Cabixi – Av. Tamoios nº4887 – Cabixi – Rondônia.

Nome de Fantasia \_\_\_\_\_ Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Fone/Fax: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal \_\_\_\_\_

Conta Corrente n.º. \_\_\_\_\_ Agência n.º. \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

Nome completo do responsável legal da empresa: \_\_\_\_\_

#### IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

Processo Administrativo N: 098/2015

Lote 01 – Aquisição de gás de cozinha P13 kg

Ítem	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01	170	carga	<b>gás de cozinha P13 kg</b>			
<b>Valor Total Lote 01: .....</b>						
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: .....</b>						

Lote 02 – Aquisição de gás de cozinha P45 kg

Ítem	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01	170	carga	<b>gás de cozinha P45 kg</b>			
<b>Valor Total Lote 02: .....</b>						
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: .....</b>						

A empresa \_\_\_\_\_ declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
CNPJ/22.855.159/0001-20  
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000  
Fone 69 3345-2353

Cabixi

-

Rondônia

Proc. n.º 0098/2015

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

**Prazo de validade da proposta:** \_\_\_\_\_ dias. (No mínimo 60(sessenta) dias)

**Prazo/Forma e Local de Entrega:** Conforme Edital.

**Local e data:** \_\_\_\_\_

CARIMBO CNPJ:

\_\_\_\_\_  
Nome Completo do Proprietário ou  
Representante Legal e Qualificação na Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
CNPJ/22.855.159/0001-20  
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000  
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

Proc. n.º 0098/2015

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

### ANEXO III

## PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2015

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_ (A EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ N.º \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ (ENDEREÇO COMERCIAL) \_\_\_\_\_, declara, para todos os efeitos legais, que Conhece e Concorda com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital do **Pregão, forma Presencial n.º. 001/2015** e os termos constantes na Lei n.º. 10.520, de 17/07/2002, para o presente Processos Licitatórios.

#### **A empresa declara ainda que está ciente com as seguintes condições:**

- ✓ Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- ✓ E ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

**Prazo de validade da proposta:** 60 dias.

**Prazo/Forma e Local de entrega:** Conforme Edital.

**Condições de Pagamento:** Os valores devidos pela entrega serão pagos, mediante crédito em conta corrente bancária, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços, sendo a mesma atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO

Local e Data \_\_\_\_\_

CARIMBO CNPJ:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
CNPJ/22.855.159/0001-20  
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000  
Fone 69 3345-2353

Cabixi

-

Rondônia

## ANEXO IV

Proc. n.º 0098/2015

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

### PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2015

### DECLARACAO DE SUPERVENIÊNCIA

Nome da Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, par fins de participação do **Pregão, na forma Presencial n.º. 001/2015** da Prefeitura de Cabixi – RO, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se encontra em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARO** ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Local e Data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo do proprietário ou representante legal e qualificação na empresa

CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
CNPJ/22.855.159/0001-20  
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000  
Fone 69 3345-2353

Cabixi

-  
**ANEXO V**

Rondônia

Proc. n.º 0098/2015

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 001/2015**

### **TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

..... (nome / razão social) ....., inscrita no CNPJ n.º  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... e do  
CPF n.º ....., na Sessão Pública de **Pregão, na forma Presencial de n.º.  
001/2015.** **OPTA** pelo tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei  
Complementar 123, de 15 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3.º, estando apta a  
usufruir do tratamento ali previsto e **DECLARA** ser: ( ) Microempresa ( ) Empresa  
de Pequeno Porte e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo  
3º da referida lei.

**DECLARO** ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada  
objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, caracterizará o crime de  
que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras  
figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.

Local e data: \_\_\_\_\_

CARIMBO CNPJ:

\_\_\_\_\_  
Nome Completo do Proprietário ou Representante  
Legal e Qualificação na Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
CNPJ/22.855.159/0001-20  
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000  
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

Proc. n.º 0098/2015

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

### TERMO DE REFERÊNCIA

**01 - UNIDADE:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo  
Interessado/Responsável: AVERALDO LINO DA SILVA

Contato: Telefone (69)3345-2353

### **02 - OBJETO**

Despesas com aquisição de gás de cozinha 13 kg, que atenderá as necessidades da Creche Municipal Cebolinha, Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação.

### **03 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO**

Justificamos que o produto ora solicitado será utilizado para atender as necessidades da Escola Municipal de Ensino Infantil Cebolinha, Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação, no desenvolvimento de suas atividades no ano letivo de 2015.

### **3.1 – DA QUANTIDADE ESTIMADA**

Os quantitativos presentes neste termo de referência foram calculados a partir de aquisições em período semelhante. Assim, baseado em observações progressas e em previsões para o futuro obteve-se os elementos constantes deste termo de referência.

### **04- QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

Item	Und.	Quant.	Especificação	Valor unitário	Quant. Estimada
01	Cargas	01	Gás de cozinha P13 kg	R\$ 59,50	100 cargas

### **05 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
CNPJ/22.855.159/0001-20  
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000  
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

Proc. n.º 0098/2015

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

Unidade: 400

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Projeto Atividade:

### **2.010 – Manutenção das Atividades da SEMEC**

Elemento de Despesa:

33.90.30: Material de Consumo – R\$ 4.000,00

Projeto Atividade:

### **2.018 – Apoio as Ações do Ensino Infantil de zero a seis anos**

Elemento de Despesa:

33.90.30: Material de Consumo – R\$ 2.000,00

## **06 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO**

O prazo de início de cumprimento dos serviços deverá ser imediato, devendo ser praticado mediante solicitação do setor competente, devidamente autorizado pela autoridade competente mediante requisição e terá a duração do cumprimento destas obrigações no decorrer do exercício de 2015.

6.1- O armazenamento do Gás de cozinha ora solicitados ficará sob a guarda da empresa Contratada e o fornecimento dar-se-à de acordo com a solicitação formal da Contratante, através de requisições especificando a quantidade de cargas, visto ao fato de não termos local adequado para estocagem do material licitado, sendo que todas as despesas com a entrega do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o termino do consumo. Após a solicitação a empresa vencedora tem o prazo de 30 (trinta) minutos para efetuar a entrega do produto, no órgão destinado na requisição.

A partir da data de emissão de Empenho, a empresa vencedora, poderá dar início a entrega do produto cotado/licitado que vigorará no exercício de 2015.

## **07 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE**

A entrega será na Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, desta Prefeitura Municipal, situada na Avenida Tamoios, 4887, telefone 69 3345 2353, para que a mesma seja conferida pela comissão de recebimentos de materiais da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
CNPJ/22.855.159/0001-20  
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000  
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

Proc. n.º 0098/2015

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

Todas as despesas com a entrega do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.

## **08 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

8.1 - o licitante deverá fornecer o número da conta, o número da agência e o nome do banco.

8.2 - o pagamento será efetuado por meio de transferência ou depósito bancário em favor do contratado (a), no prazo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do produto adquirido, e apresentação da **Nota Fiscal/Fatura Eletrônica** a qual deverá ser entregue na Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, para a mesma seja conferida pela comissão de recebimentos de materiais da Prefeitura Municipal.

8.3 - o pagamento será efetuado mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota fiscal/fatura eletrônica discriminatória, em via única, devidamente atestada.
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social.
- c) CRF – Certidão de Regularidade de FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

## **09 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Conferir fornecimento dos produtos, embora a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

9.2. Efetuar o pagamento à Contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária;

9.3. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo;

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.5. Proporcionar à Contratada as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas.

## **10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

10.1 – Fazer a entrega do produto, de acordo com o prazo estabelecido nesse termo de referência.

10.2 – Manter-se durante a execução do contrato, as condições de qualificação exigidas na licitação;



10.3 – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração deste Município cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

10.4 – Responder pelos danos causados diretamente a SEMEC, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

10.5 – Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado sem a devida anuência deste município;

10.6 – Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis e normas estabelecidas pelos órgãos competentes.

10.7 – Encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica do objeto entregue à Secretaria Municipal de Educação, a fim de efetivação do pagamento devido.

## 11 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Tipo de julgamento das propostas: menor preço por item.

## 12 - Valores referenciais de mercado

### Estimativa de Preços:

O cálculo da despesa foi efetuado com base nos preços atuais praticados no mercado, com pré cotação fornecida por 3 (três) empresas.

O valor estimado para esta aquisição é de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais).

## 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

14.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a



prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

14.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

14.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

14.4 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

14.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

## **15 - OBRIGAÇÕES DA SEMEC**

15.1 – Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas.

15.2 – Efetuar o pagamento, da nota fiscal correspondente, devidamente atestada por Funcionários da Prefeitura Municipal de Cabixi/RO, devidamente indicado;

15.3 – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
CNPJ/22.855.159/0001-20  
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000  
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

Proc. n.º 0098/2015

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## 16 - CONDIÇÕES GERAIS

O foro do presente termo de referência será o da Comarca de Colorado do Oeste Estado de Rondônia, excluído qualquer outro.

## 17 - METODOLOGIA

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial**, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo decreto federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, pela lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

## 18 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A escolha da modalidade de **Pregão Presencial** para a realização deste processo licitatório justifica-se pelo fato de que no exercício anterior o **Proc. N° 046/2014** foram realizados duas sessões de públicas de Pregão Eletrônico **n° 005/2014** para data de 06/03/2014 e **014/2014** para a data de 27/03/2014, sem que obtivesse êxito em concretizar a compra do material o que ocasionou muito atraso devido à demora de republicação.

## 19 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

19.1 – Havendo reajuste de preços dos produtos ora contratados, os mesmos serão repassados a contratante nos seguintes moldes: será acrescentada a porcentagem do lucro obtido pela contratante entre a sua cotação e o preço final ofertado pelo licitante vencedor, sobre o novo preço praticado no mercado a ser cotado pelas respectivas secretarias integrantes do referido processo, após solicitação da contratada via requerimento.

## 20 - LOCAL E DATA

Cabixi-RO, 21 de janeiro de 2015.

## 21-ASSINATURA DA UNIDADE DEMANDANTE

ELABORADO POR:

DATA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
CNPJ/22.855.159/0001-20  
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000  
Fone 69 3345-2353

Cabixi

-

Rondônia

Proc. n.º 0098/2015

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## 22-AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

**APROVADO POR:**

**DATA:**

### TERMO DE REFERÊNCIA

**01 - Unidade:** *Secretaria Municipal de Assistência Social*

*Interessado/Responsável: Verônica Kempner Rumanski*

*Contato: Telefone (69)3345-2319*

### 02 - INTRODUÇÃO

*2.1 - O presente Termo limita-se a aquisição de gás de cozinha 13 kg, que atenderá as necessidades da Casa de Abrigo a Menores, Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Conselho Tutelar e Centro Municipal Recanto Feliz – CENURF.*

### 3 – DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:

*3.1 – Justificamos que o produto ora solicitado será utilizado para atender as necessidades da Casa de Abrigo a Menores, Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Conselho Tutelar e Centro Municipal Recanto Feliz – CENURF. No desenvolvimento de suas atividades de 2015.*

### 4 – DA QUANTIDADE ESTIMADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
CNPJ/22.855.159/0001-20  
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000  
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

Proc. n.º 0098/2015

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

4.1 – Os quantitativos presentes neste termo de referência foram calculados a partir de aquisições em período semelhante. Assim, baseado em observações progressas e em previsões para o futuro obteve-se os elementos constantes deste termo de referência.

#### 05- QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Valor unitário	Quant. Estimada
01	Cargas	01	Gás de cozinha P13 kg	R\$ 59,50	50 Cargas

#### 06 – VALOR ESTIMADO:

06.1 – O valor estimado para a aquisição total é de R\$2.980,00 (Dois Mil e Novecentos e Oitenta Reais), para um período de aproximadamente 12(doze) meses.

#### 07 – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 - As despesas decorrentes correrão por conta do seguinte programa:

#### 0601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.033 - Ações à Criança/Adolescente e ao Conselho Tutelar – Próprio R\$180,00 (Cento e Oitenta Reais).

2.034 – Manutenção Da Casa de Abrigo a Menores – Próprio R\$500,00(Quinhentos Reais).

2.035 – Programa de Atenção Integral a Família – PAIF – Próprio R\$300,00(Trezentos Reais).

2.055 – Cofinanciamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – Convênio R\$2.000,00 (Dois Mil Reais).

#### ELEMENTO DE DESPESA

33.90.30 – Material de Consumo

33.90.30.04 – Gás e Outros Materiais Engarrafados.



#### **08 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO:**

8.1 - O prazo de início de cumprimento dos serviços deverá ser imediato, devendo ser praticado mediante solicitação do setor competente, devidamente autorizado pela autoridade competente mediante requisição e terá a duração do cumprimento destas obrigações no decorrer do exercício de 2015.

8.2- O armazenamento do Gás de cozinha ora solicitados ficará sob a guarda da empresa Contratada e o fornecimento dar-se-à de acordo com a solicitação formal da Contratante, através de requisições especificando a quantidade de cargas, visto ao fato de não termos local adequado para estocagem do material licitado, sendo que todas as despesas com a entrega do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o termino do consumo. Após a solicitação a empresa vencedora tem o prazo de 30 (trinta) minutos para efetuar a entrega do produto, no órgão destinado na requisição.

8.3 - A partir da data de emissão de Empenho, a empresa vencedora, poderá dar início a entrega do produto cotado/licitado que vigorará no exercício de 2015.

#### **09 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE:**

9.1 - A entrega será na Divisão de Patrimônio e Almojarifado, desta Prefeitura Municipal, situada na Avenida: Tamoios nº4887, telefone 69 3345 2353, para que a mesma seja conferida pela comissão de recebimentos de materiais da Prefeitura Municipal.

Todas as despesas com a entrega do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o término do consumo.

#### **10 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:**

10.1 - O licitante deverá fornecer o número da conta, o número da agência e o nome do banco.

10.2 - O pagamento será efetuado por meio de transferência ou depósito bancário em favor do contratado (a), no prazo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do produto adquirido, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica a qual deverá ser entregue na Divisão de Patrimônio e Almojarifado, para a mesma seja conferida pela comissão de recebimentos de materiais da Prefeitura Municipal.



10.3 - o pagamento será efetuado mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota fiscal/fatura eletrônica discriminatória, em via única, devidamente atestada.
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social.
- c) CRF – Certidão de Regularidade de FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

#### **11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 11.1. Conferir fornecimento dos produtos, embora a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.
- 11.2 Efetuar o pagamento à Contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária;
- 11.3. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo;
- 11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 11.5. Proporcionar à Contratada as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas.

#### **12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 12.1 – Fazer a entrega do produto, de acordo com o prazo estabelecido nesse termo de referência.
- 12.2 – Manter-se durante a execução do contrato, as condições de qualificação exigidas na licitação;
- 12.3 – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração deste Município cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 12.4 – Responder pelos danos causados diretamente a SEMAS, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 12.5 – Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado sem a devida anuência deste município;
- 12.6 – Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis e normas estabelecidas pelos órgãos competentes.



12.7 – Encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica do objeto entregue à Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de efetivação do pagamento devido.

### 13 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Tipo de julgamento das propostas: menor preço por item.

### 14 - Valores referenciais de mercado:

#### **Estimativa de Preços:**

O cálculo da despesa foi efetuado com base nos preços atuais praticados no mercado, com pré cotação fornecida por 3 (três) empresas.

### 15 - RESULTADOS ESPERADOS:

15. 1- Que a empresa vencedora da licitação, cumpra com os prazos e deveres estabelecidos neste termo de referência.

### 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
CNPJ/22.855.159/0001-20  
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000  
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

Proc. n.º 0098/2015

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

*Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.*

*16.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.*

*16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.*

#### **17 - OBRIGAÇÕES DA SEMAS:**

*17.1 – Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas.*

*17.2 – Efetuar o pagamento, da nota fiscal correspondente, devidamente atestada por Funcionários da Prefeitura Municipal de Cabixi/RO, devidamente indicado;*

*17.3 – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;*

#### **18 - CONDIÇÕES GERAIS:**

*O foro do presente termo de referência será o da Comarca de Colorado do Oeste Estado de Rondônia, excluído qualquer outro.*

#### **19 – METODOLOGIA:**

*19.1 - A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo decreto federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, pela lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.*

#### **20 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
CNPJ/22.855.159/0001-20  
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000  
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

Proc. n.º 0098/2015

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

20.1 - A escolha da modalidade de Pregão Presencial para a realização deste processo licitatório justifica-se pelo fato de que no município contamos com apenas 02 (duas) empresas fornecedoras de gás de cozinha e o Município vizinho fica a 40 km, sendo inviável a aquisição no Município vizinho, pois a empresa vencedora tem o prazo de 30 (trinta) minutos para efetuar a entrega do produto, no órgão destinado na requisição.

#### **21 – DO REAJUSTAMENTO:**

Havendo reajuste de preços dos produtos ora contratados, os mesmos serão repassados a contratante nos seguintes moldes: será acrescentada a porcentagem do lucro obtido pela contratante entre a sua cotação e o preço final ofertada pelo licitante vencedor, sobre o novo preço praticado no mercado a ser cotado pelas respectivas secretarias integrantes do processo, após solicitação da contratada via requerimento.

#### **22 – LOCAL E DATA;**

Cabixi-RO, 21 de Janeiro de 2015.

#### **13 – ASSINATURA DA UNIDADE DEMANDANTE;**

ELABORADO POR ;	DATA: 21/01/2015
-----------------	------------------

#### **14 - AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS:**

APROVADO POR:	DATA: 21/01/2015.
---------------	-------------------

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **01 – UNIDADE**

Gabinete do Prefeito

Interessado/Responsável: MOACIR GRITTI

Contado: Telefone (69) 3345-2264



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
CNPJ/22.855.159/0001-20  
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000  
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

Proc. n.º 0098/2015

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## 02 - OBJETO

Abertura de processo **estimativo** visando à aquisição de **gás de cozinha 13 kg**, para atender as necessidades do **Gabinete**.

## 03 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

Justificamos que a aquisição se faz necessária em virtude do consumo de café e chá por autoridades e servidores que compõem o quadro desta Prefeitura Municipal durante a execução de suas atividades laborais, possibilitando, por conseguinte, a perfeita funcionalidade do atendimento aos munícipes no exercício de 2015.

### 3.1 – DA QUANTIDADE ESTIMADA

Os quantitativos presentes neste termo de referência foram calculados a partir de aquisições em período semelhante. Assim baseado em observações pregressas e em previsões para o futuro obteve-se os elementos constantes deste termo de referência.

## 04 – QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Item	Und.	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Quant. Estimada
01	Cargas	01	Gás de cozinha 13 kg	R\$ 59,50	10 Cargas

## 05 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Unidade: 0200

Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
CNPJ/22.855.159/0001-20  
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000  
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

33.90.30 – Material de Consumo – R\$ 595,00 (Quinhentos e Noventa e Cinco Reais).

Proc. n.º 0098/2015

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## **06 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO**

O prazo de início de cumprimento dos serviços deverá ser imediato, devendo ser praticado mediante solicitação do setor competente, devidamente autorizado pela autoridade competente mediante requisição e terá duração do cumprimento destas obrigações no decorrer do exercício de 2015.

6.1 – O armazenamento do Gás de cozinha ora solicitados ficará sob a guarda da empresa contratada e o fornecimento dar-se-à de acordo com a solicitação formal da Contratante, através de requisições especificando a quantidade de cargas, visto ao fato de não termos local adequado para estocagem do material licitado, sendo que todas as despesas com a entrega do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o termino do consumo. Após a solicitação a empresa vencedora tem o prazo de 30 (trinta) minutos para efetuar a entrega do produto, no órgão destinado da requisição.

A partir da data de emissão do Empenho, a empresa vencedora, poderá dar inicio a entrega do produto cotado/licitado que vigorará no exercício de 2015.

## **07 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE**

A entrega será na Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, desta Prefeitura Municipal, localizada na Av. Tamoios, nº 4887 – Centro, telefone (69) 3345-2353, para que a mesma seja conferida pela comissão de recebimento de materiais da Prefeitura Municipal.

Todas as despesas com a entrega do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o termino do consumo.

## **08 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

8.1 – O licitante deverá fornecer o número da conta, o número da agência e o nome do banco.

8.2 – O pagamento será efetuado por meio de transferência online ou depósito bancário em favor do contratado (a), no prazo de 30 (trinta) dias após o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
CNPJ/22.855.159/0001-20  
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000  
Fone 69 3345-2353

Cabixi

-

Rondônia

Proc. n.º 0098/2015

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

fornecimento do produto adquirido, e apresentação da **Nota Fiscal/Fatura Eletrônica** a qual deverá ser entregue na Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, para a mesma seja conferida pela comissão de recebimentos de materiais da Prefeitura Municipal.

8.3 – O pagamento será efetuado mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota fiscal/fatura eletrônica discriminatória, em via única, devidamente atestada.
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social.
- c) CRF – Certidão de Regularidade de FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

## **09 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 – Conferir o fornecimento dos produtos, embora a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

9.2 – Efetuar o pagamento, das notas fiscais correspondentes as produtos fornecidos no prazo máximo de até 30 dias dos recebimentos das mesmas, após devidamente atestadas por funcionários da Prefeitura Municipal de Cabixi/RO, devidamente indicados;

9.3 – Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo;

9.4 – Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.5 – Proporcionar à Contratada as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas.

## **10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 – Fazer a entrega dos produtos, de acordo com o prazo estabelecido nesse termo de referência.

10.2 – Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Cabixi

-

Rondônia

10.3 – Prestar esclarecimento que forem solicitados pela Administração deste Município cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

10.4 – Responder pelos danos causados diretamente ao Gabinete, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

10.5 – Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado sem a devida anuência deste município;

10.6 – Não será aceito em hipótese alguma produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em Leis e normas estabelecidas pelos órgãos competentes;

10.7 – Encaminhar a Nota Fiscal do objeto entregue ao Gabinete, a fim de efetivação do pagamento;

## **11 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Tipo de julgamento das propostas: menor preço por item.

## **12 – VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

### **Estimativa de preço:**

O calculo da despesa foi efetuado com base nos preços atuais praticados no mercado, com pré cotação fornecida por 3 (três) empresas.

O valor estimado para esta aquisição é de R\$ 595,00 (Quinhentos e Noventa e Cinco Reais).

## **13 – SANSÕES CABÍVEIS**

Conforme a conduta da empresa proponente ou contratada poderá ser cominada às sanções administrativas previstas na Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; na Lei federal nº 10520, de 17 de junho de 2002 e suas alterações.

## **14– CONDIÇÕES GERAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
CNPJ/22.855.159/0001-20  
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000  
Fone 69 3345-2353

Cabixi

-

Rondônia

Proc. n.º 0098/2015

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

O foro do presente termo de referência será o da Comarca de Colorado do Oeste de Rondônia, excluído qualquer outro.

## **15 – METODOLOGIA**

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo decreto federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, pela lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

## **16 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

A escolha da modalidade de **Pregão Presencial** para a realização deste processo licitatório justifica-se pelo fato de que no município contamos com apenas 02 (duas) empresas fornecedoras de gás de cozinha e o Município vizinho fica a 40 km, sendo inviável a aquisição no Município vizinho, pois a empresa vencedora tem o prazo de 30 (trinta) minutos para efetuar a entrega do produto, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cabixi.

## **17 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

**17.1** – Havendo reajuste de preços dos produtos ora adquiridos, os mesmos serão repassados a contratante nos seguintes moldes: será acrescentada a porcentagem do lucro obtido pela contratante entre a sua cotação e o preço final ofertado pelo licitante vencedor, sobre o novo preço praticado no mercado a ser cotado pelas respectivas secretarias integrantes do referido processo, após solicitação da contratada via requerimento.

## **18 – LOCAL E DATA**

Cabixi-RO, 21 de Janeiro de 2015.

## **19 – ASSINATURA DA UNIDADE DEMANDANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
CNPJ/22.855.159/0001-20  
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000  
Fone 69 3345-2353

Proc. n.º 0098/2015

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

Cabixi

-

Rondônia

**ELABORADO POR:**

**DATA: 21/01/2015.**

**Solicitação**

## **20 – AUTORIZAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE**

**APROVADO POR: DATA: 21/01/2015.**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **01 – UNIDADE**

Unidade demandante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

#### **02 - OBJETO**

Abertura de processo **estimativo** visando à aquisição de **gás de cozinha 13 kg, e gás de cozinha (GLP) 45 kg**, para atender a Unidade Mista de Saúde de Cabixi durante o ano de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
CNPJ/22.855.159/0001-20  
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000  
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

Proc. n.º 0098/2015

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

### **03 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO**

Trata-se de produto de grande e evidente relevância, pois tem a finalidade de suprir as necessidades da Unidade Mista de Saúde no preparo das refeições diárias servidas a pacientes e servidores daquela Unidade.

#### **3.1 – DA QUANTIDADE ESTIMADA**

Os quantitativos presentes neste termo de referência foram calculados a partir de aquisições em período semelhante. Assim baseado em observações progressas e em previsões para o futuro obteve-se os elementos constantes deste termo de referência.

#### **04 – QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

<b>Item</b>	<b>Und.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quant. Estimada</b>
01	Cargas	Gás de cozinha P45	265,00	52 Cargas
02	Cargas	Gás de cozinha 13 kg	R\$ 59,50	10 Cargas

#### **05 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

Unidade: 0500

SEMUSA

Projeto Atividade 2.024 - **Ações de Programa Nacional para Hospital de Pequeno Porte - HPP/SUS-**

33.90.30 – Material de Consumo – R\$ 14.375,00 (Quatorze Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais) 33.90.30.04 Gás e Outros Materiais.

#### **06 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO**

O prazo de início de cumprimento dos serviços deverá ser imediato, devendo ser praticado mediante solicitação do setor competente, devidamente autorizado pela



autoridade competente mediante requisição e terá duração do cumprimento destas obrigações no decorrer do exercício de 2015.

6.1 – O armazenamento do Gás de cozinha ora solicitados ficará sob a guarda da empresa contratada e o fornecimento dar-se-à de acordo com a solicitação formal da Contratante, através de requisições especificando a quantidade de cargas, visto ao fato de não termos local adequado para estocagem do material licitado, sendo que todas as despesas com a entrega do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o termino do consumo. Após a solicitação a empresa vencedora tem o prazo de 30 (trinta) minutos para efetuar a entrega do produto, no órgão destinado da requisição.

A partir da data de emissão do Empenho, a empresa vencedora, poderá dar inicio a entrega do produto cotado/licitado que vigorará no exercício de 2015.

#### **07 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE**

A entrega será n almoxarifado da SEMUSA de Cabixi, instalado na Unidade Mista de Saúde, sito a Rua Carijós, n.º 3338 – centro – Telefone 69 3345 2356; CEP: 76.994-000. Todas as despesas com a entrega do objeto correrão por conta da proponente vencedora da licitação, que manterá seus preços nos produtos até o termino do consumo.

#### **08 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

8.1 – O licitante deverá fornecer o número da conta, o número da agência e o nome do banco.

8.2 – O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou depósito bancário em favor do contratado (a), no prazo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do produto adquirido, e apresentação da **Nota Fiscal/Fatura Eletrônica** a qual deverá ser entregue na Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, para a mesma seja conferida pela comissão de recebimentos de materiais da Prefeitura Municipal.

8.3 – O pagamento será efetuado mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Nota fiscal/fatura eletrônica discriminatória, em via única, devidamente atestada.
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social.



c) CRF – Certidão de Regularidade de FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

## **09 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 – Conferir o fornecimento dos produtos, embora a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

9.2 – Efetuar o pagamento, das notas fiscais correspondentes as produtos fornecidos no prazo máximo de até 30 dias dos recebimentos das mesmas, após devidamente atestadas por funcionários da Prefeitura Municipal de Cabixi/RO, devidamente indicados;

9.3 – Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo;

9.4 – Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.5 – Proporcionar à Contratada as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas.

## **10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 – Fazer a entrega dos produtos, de acordo com o prazo estabelecido nesse termo de referência.

10.2 – Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 – Prestar esclarecimento que forem solicitados pela Administração deste Município cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

10.4 – Responder pelos danos causados diretamente ao SEMUSA, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

10.5 – Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado sem a devida anuência deste município;

10.6 – Não será aceito em hipótese alguma produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em Leis e normas estabelecidas pelos órgãos competentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
CNPJ/22.855.159/0001-20  
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000  
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

Proc. n.º 0098/2015

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

10.7 – Encaminhar a Nota Fiscal do objeto entregue a SEMUSA, a fim de efetivação do pagamento;

## **11 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Tipo de julgamento das propostas: menor preço por item.

## **12 – VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

### **Estimativa de preço:**

O calculo da despesa foi efetuado com base nos preços atuais praticados no mercado, com pré cotação fornecida por 3 (três) empresas.

O valor estimado para esta aquisição é de R\$ 14.375,00 (Quatorze Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais).

## **13 – RESULTADOS ESPERADOS**

Que a empresa vencedora da licitação, cumpra com os prazos e deveres estabelecidos neste termo de referência.

## **14 – SANÇÕES CABÍVEIS**

Conforme a conduta da empresa proponente ou contratada poderá ser cominada às sanções administrativas previstas na Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; na Lei federal nº 10520, de 17 de junho de 2002 e suas alterações.

## **15 – CONDIÇÕES GERAIS**

O foro do presente termo de referência será o da Comarca de Colorado do Oeste de Rondônia, excluído qualquer outro.

## **16 – METODOLOGIA**

A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo decreto federal nº 3.555 de 08 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
CNPJ/22.855.159/0001-20  
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000  
Fone 69 3345-2353

Cabixi

Rondônia

agosto de 2000, pela lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

Proc. n.º 0098/2015

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## **17 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

A escolha da modalidade de **Pregão Presencial** para a realização deste processo licitatório justifica-se pelo fato de que no município contamos com apenas 02 (duas) empresas fornecedoras de gás de cozinha e o Município vizinho fica a 40 km, sendo inviável a aquisição no Município vizinho, pois a empresa vencedora tem o prazo de 30 (trinta) minutos para efetuar a entrega do produto, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cabixi.

## **18 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

**18.1** – Havendo reajuste de preços dos produtos ora adquiridos, os mesmos serão repassados a contratante nos seguintes moldes: será acrescentada a porcentagem do lucro obtido pela contratante entre a sua cotação e o preço final ofertado pelo licitante vencedor, sobre o novo preço praticado no mercado a ser cotado pelas respectivas secretarias integrantes do referido processo, após solicitação da contratada via requerimento.

## **19-ASSINATURA DA UNIDADE DEMANDANTE**

**ELABORADO POR:**

**AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:** AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme delegação de competência pelo Decreto nº 043/2014.

**APROVADO POR:**

Cabixi/Ro 27 de Janeiro de 2015.

## **ANEXO VIII – Modelo de Declaração**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI  
CNPJ/22.855.159/0001-20  
End.: Av. Tamoios 4887, – Centro – CEP 76.994000  
Fone 69 3345-2353

Cabixi

-

Rondônia

Proc. n.º 0098/2015

Fls. n.º \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

## DECLARAÇÃO

### DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: nº \_\_\_\_\_, sediada a \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_, (município), declara, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação do **Pregão Presencial 086/2014**, que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o **Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal**.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa